



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANDAMENTO DE PROCESSOS

Folha nº **101**

Processo nº 330.491/2024

Data 24.04.2024 Diego

À Secretaria de Saúde

Tratam os autos de solicitação pela SECRETARIA DE SAÚDE de deflagração de procedimento de chamamento público com objetivo de SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SAÚDE PEDIÁTRICO, PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO, COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL – 24 HORAS, DENOMINADO PRÓ CRIANÇA.

Constam nos presentes autos: edital de chamamento público e anexos; pesquisa de preços instruída com devidos orçamentos; portaria de nomeação da comissão de análise.

É o relatório.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam do processo administrativo até a presente data, e que esta análise considera o prisma ESTRITAMENTE JURÍDICO, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A **Lei nº 13.019/2014** em seu **art. 23** prevê que *"a administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria"*.

O parágrafo único do dispositivo acima elenca os critérios mínimos que devem conter no procedimento, os quais passo a indicar:

P.M.Arujá • Fls	101Vº
Processo nº	330491
24/ABR./2024	LUAS

Requisito legal	Item do Edital
Objeto	Anexo I
Metas	Anexo I
Custos	Anexo I
Indicadores quantitativos/qualitativos	Anexo I e X

Não obstante, está ausente nos autos a nota de reserva.

Diante de todo o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros, os cálculos e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Assessoria, **concluo pela aprovação** da minuta do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por objeto SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SAÚDE PEDIÁTRICO, PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO, COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL – 24 HORAS, DENOMINADO PRÓ CRIANÇA, procedendo-se à observância das recomendações contidas neste Parecer, que asseguram a viabilidade jurídica de prosseguimento do certame.

Recomendo, ainda, que após a emissão de nota de reserva, seja dada a devida e ampla publicidade ao Edital e anexos.

Secretaria Jurídica, 24 de abril de 2024.

DIEGO GREGÓRIO BATISTA

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos